



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista, a proteção e a vida útil dos aparelhos de ar condicionado, a remoção dos equipamentos deve ocorrer antes do início das obras, e sua reinstalação deve ser realizada somente após a conclusão da reforma. Além disso, é fundamental realizar manutenções preventiva e corretiva para assegurar que os aparelhos estejam em pleno funcionamento.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º. 028/2024**, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 023/2024**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como para a realização de manutenção preventiva e corretiva.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Paraopeba, 03 de setembro de 2024



Mauro Rodrigues Brasilino

Presidente da Câmara Municipal de Paraopeba